

EDITAL DE CONVITE Nº 025/2024

TIPO: Menor Preço

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPÁ** (“**ADE SAMPÁ**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **Contratação de empresa especializada para execução das instalações de cabeamento de rede de dados e fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ, conforme especificações e quantidades estabelecidas, em seu Termo de Referência - Anexo I, vem CONVIDAR as empresas **Open Globe Tecnologia Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.603.617/0001-60; **Seger Comercial Importadora Exportadora S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.754/0001-25 e a **IHC SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.667.682/0001-04 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 025/2024** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPÁ** (“**RILAC**”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPÁ** na internet por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-E-CONSELHO_DO-04.08.pdf, na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério **menor preço**.**

DATA: 09/08/2024

HORA: 10h30

LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar - Centro

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

ANEXO V - Modelos de Declarações;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.

● **GLOSSÁRIO:**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:** A **ADE SAMP** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.
- **EMPRESA:** Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;
- **LICITANTE:** Empresa pré-qualificada a participar deste convite;
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora da licitação;
- **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **HABILITAÇÃO:** Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeiro-técnica para executar o contrato.
- **RILAC:** Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMP**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da ADE SAMP, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes à presente licitação.
- **COMISSÃO:** Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMP**, composta por funcionários das áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;
- **ENVELOPE:** Trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à

comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:** Documento com autenticação digital emitido por *sítes* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1.OBJETO DO EDITAL

1.1.Contratação de empresa especializada para execução das instalações de cabeamento de rede de dados e fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

2.DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA

2.1.A ADE SAMPA é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDET, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

2.2.O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da **ADE SAMPA**, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.

2.3.A autonomia da **ADE SAMPA** para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

3.PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1.Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

3.1.1. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPA**, por meio do link "www.adesampa.com.br/adeeditais" e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

3.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

3.3. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

3.4. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia até 01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

4.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

5. ALTERAÇÕES NO CONVITE

5.1. A comissão poderá em até 1 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública, desde que a alteração não seja substancial nem interfira na apresentação das propostas, caso em que a sessão deverá ser reconduzida com devolução do prazo para realização de nova sessão.

5.2. A comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

5.3. Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

6. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

6.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por fora dos envelopes, os seguintes instrumentos/documentos:

a) Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal nº 14.063/2020.

a.1) deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto em que se possa verificar que o outorgante possui poderes para tal.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde conste suas atribuições de administrador da empresa.

6.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 6.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

7.1. Apresentação dos Envelopes:

7.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMP A** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

7.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 7.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de que se enquadra como Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, disponível na internet pelo link <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407>

VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

XI. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin>;

XII. Declarações constantes nos modelos do **Anexo V** deste Edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

XIII. A **habilitação técnica** se dará por meio da comprovação conforme abaixo:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e no mínimo 80% (oitenta) por cento da quantidade descrita no Termo de referência - Anexo I.

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo fornecedor em seu próprio nome ou de qualquer membro do quadro societário, nem algum outro que não tenha originado de contratação

c) Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

7.1.4. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

7.1.5. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de

inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

8. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

8.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

8.3. Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (está com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

8.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

8.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite.

8.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

8.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

8.9.1. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta comercial;

8.9.2. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

8.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos

anteriormente no item 8.9 e seus subitens, a proposta será rejeitada.

8.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

8.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

9. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**menor valor**” apresentado.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado o, quando esta for autorizada pelo RILAC;

9.1.1.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no **CONVITE**;

9.1.1.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

9.1.1.5. Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.1.1.6. estiverem com preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor referencial, podendo a critério da comissão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial. Caso não haja qualquer

proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

10.2. O licitante que estiver na condição descrita no item 10.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

10.2.1. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do subitem 9.1.3 acima.

10.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

10.4. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

10.4.1. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

11. IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

11.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de

até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPÁ**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia, porém recomenda-se sua realização para entendimento da situação.

A vistoria poderá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão Pública.

12.2. O licitante deverá entrar em contato com a área técnica da **ADE SAMPÁ** a fim de agendar dia e horário para a realização da vistoria técnica, por meio do endereço eletrônico: everton.prates@adesampa.com.br

12.3. Deverá apresentar o atestado, nos moldes do **Anexo III** do edital, datado e assinado, devendo a mesma também ser assinada pelo representante da **ADE SAMPÁ** que efetuará a visita técnica junto com as empresas interessadas.

12.4. Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo de **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA** presente no final deste documento.

12.5. A **CONTRATANTE** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência contratual do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPÁ** (RILAC).

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da assinatura do contrato e ordem de início que será emitida pela **ADE SAMPÁ**, considerando que os serviços serão executados em apenas um andar.

14.2. Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 4, alínea "c", do Termo de Referência – Anexo I. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela contratada e aceitos pela **ADE SAMPÁ** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

15. GARANTIA

15.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia e suporte completo a todos equipamentos pelo prazo de 12 meses.

15.2 Todas as licenças necessárias para a utilização deverão ser fornecidas com os equipamentos pelo prazo de 60 meses.

16. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento dos serviços e materiais deverá seguir o preço global de cada item concluído, de acordo com a proposta da empresa contratada.

16.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aprovação dos serviços, mediante a relatório final de entrega dos serviços e emissão da nota fiscal e boleto correspondente.

16.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada passará pelo período de aceitação provisória e definitiva por um prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

16.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

16.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMP**.

16.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMP** aplicará multa de grau 2 conforme Cláusula Décima Quinta constante na Minuta do Termo de Contrato como Anexo VI.

16.4.3. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMP** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

16.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois, conforme cláusula Décima Quinta constante na Minuta do Contrato como Anexo VI.

16.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida.

16.7. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16.8. Em decorrência de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

16.9. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item 16.8 acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora **CONTRATADA**.

16.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, em conta corrente no Banco do Brasil S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

16.11. A **ADE SAMP** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

16.12. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

16.13. A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será

aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da **ADE SAMPA**.

17.2. Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

c.1.) se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

17.3.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a **ADE SAMPA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

17.4. À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10%

(dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.4.1. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

17.4.2. A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.

17.4.3. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	multa de até 2,0% sobre o valor do contrato
3	multa de até 4,0% sobre o valor do contrato
4	multa de até 8,0% sobre o valor do contrato
5	multa de até 16% sobre o valor do contrato
6	Rescisão Contratual

Tabela 2

Descrição	Grau	Incidência
Deixar de prestar quaisquer informações ou fornecer documentos solicitados no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por ocorrência
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	2	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

Fornecer informação falta de serviço	3	Por ocorrência
Atrasar o prazo de implantação e início de execução dos serviços contratados.	2	Por ocorrência
Permitir e/ou criar situação que crie constrangimento ou assédio, discriminação.	3	Por ocorrência
Desrespeitar os prazos de instalação e entrega dos serviços	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 2 e/ou 3.	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 4 e/ou 5.	6	Por ocorrência

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

17.6. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no RILAC, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

17.10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 5, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

17.11. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

18.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

18.4. A **ADE SAMP** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

18.5. A **ADE SAMP** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente **CONVITE**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

18.6. A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

18.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste **CONVITE**, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

18.8. A participação no presente convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

São Paulo, 29 de julho de 2024.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das instalações de cabeamento de rede de dados e fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

1.2. VISITA TÉCNICA

1.2.1. A visita técnica não é obrigatória, porém, caso a empresa interessada opte por fazê-la, deverá ser realizada até 24 horas antes da sessão pública. As empresas deverão enviar e-mail, solicitando a visita técnica e indicando o dia, a everton.prates@adesampa.com.br. Os horários disponíveis para visita técnica serão determinados pela **ADE SAMPA**.

1.2.2. A empresa interessada em realizar a visita deverá comparecer no local com data e hora marcada, munido do atestado de visita técnica que será disponibilizado pela **ADE SAMPA**, conforme **Anexo III**.

1.2.3. No caso de optar por não realizar a visita, a empresa deverá fornecer declaração de dispensa de vistoria, conforme **Anexo IV**, datado e assinado pelo representante, em papel timbrado da empresa.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades de uso do espaço pela Agência São Paulo de Desenvolvimento para desenvolvimento de todas suas atividades;

2.2. A necessidade das intervenções na edificação se dá visando o cumprimento de especificações determinadas neste Termo de Referência para atender requisitos básicos para a implantação de estações de trabalho e salas de reuniões que serão utilizadas por toda a equipe do **HUB DE GAMES**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- i) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- j) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- k) Analisar a nota fiscal para verificar se esta é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- l) Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- m) À **ADE SAMPA**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- n) O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no presente Termo de Referência;

Caberá à contratada a elaboração de proposta comercial contemplando todos os itens presentes no escopo de fornecimento, informando os preços unitários, bem como o preço global para a execução completa dos serviços.

4.1. A contratada também deve atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como participar juntamente com a fiscalização dos estudos de interferências (e atendimento de solicitações dos órgãos regulamentadores destas interferências), adaptação de projetos e especificações ditadas. Deverão ser recuperados, com qualidade igual ou superior àquela previamente existente, todos os elementos que sofrerem intervenções em decorrência da instalação.

5. SERVIÇOS

5.1. DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE REDE

QUANTITATIVO DE PONTOS DE REDE LÓGICA CAT6.		
Setor	Quantidade	Pontos Simples
Estações de trabalho	84	84
Tv/Painel	15	15
Catracas	2	2
Câmeras de monitoramento (para futura instalação)	13	13
CPD	1	1
Access Points	4	4
Total de pontos = 119		

5.1.1. O cabeamento de rede deverá ser cat6 e os equipamentos e access points compatíveis com Wi-fi 6 e openWifi (telecominfraproject.com).

5.1.1.1. Instalações de rede de dados: execução conforme Termo de Referência, que inclui especificação de equipamentos em geral, infraestrutura e cabeamento para garantia de sinal de *internet Wi-Fi* e cabeada em todo o andar ocupado pela **ADE SAMPA**.

5.1.1.2. Os Racks necessários para instalação de todos os equipamentos deverá ser fornecido e instalado pela empresa contratada.

5.1.1.3. A Rede deverá ser entregue certificada e testada junto a equipe técnica da **ADE SAMPA**.

5.1.2. CERTIFICAÇÃO DA REDE

5.1.2.1. Após a terminação dos cabos (conectorização), o meio de transmissão deverá ser certificado, isto é, deverá ser emitido um relatório contendo uma sequência padronizada de testes que garanta o desempenho do sistema para transmissão em determinada categoria de desempenho;

5.1.2.2. O conjunto de testes necessários para a certificação do cabeamento e seus acessórios (blocos, patch panels, tomadas, etc.) será feito por equipamentos de testes específicos para determinar as características elétricas do meio físico; os parâmetros coletados são processados pelo próprio equipamento e permitem aferir a qualidade da instalação e assegurando o desempenho, mantendo registro da situação inicial do meio de transmissão;

5.1.2.3. Cada ponto lógico deverá ser testado individualmente, em modo de enlace permanente (permanent link) e no modo enlace do CP (pontos terminados no ponto de consolidação), e deverá atender as especificações apontadas na norma NBR 14565:2012 para Categoria 6;

5.1.2.4. O equipamento deverá gerar relatório das medidas realizadas, que deverão ser fornecidas à prefeitura na extensão gerada pelo equipamento e em outros formatos (pdf, doc, etc.);

5.1.2.5. Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for "aprovado" (Pass), não sendo admitidos resultados marginais, isto é, muito próximos dos parâmetros mínimos da norma;

5.1.2.6. Toda a rede será considerada certificada quando obrigatoriamente TODOS os pontos daquela rede forem certificados de acordo com a metodologia acima descrita;

Os parâmetros a serem medidos para certificação do cabeamento são os seguintes:

Pares balanceados:

Mapeamento dos condutores;

Continuidade, curto-circuito e circuito aberto;

Comprimento do cabeamento;

Perda de retorno (RL);

Perda de inserção (IL);

Paradiafonia (NEXT)];

Powersum paradiafonia (PS NEXT);

Relação atenuação paradiafonia (ACR);

Powersum relação atenuação paradiafonia (PS ACR);

Telediafonia de nível equalizado (PS ELFEXT);

Resistência de laço CC;

Atraso de propagação;

Diferença de atraso de propagação.

Fibras ópticas:

Atenuação óptica;

Largura de banda modal;

Atraso de propagação;

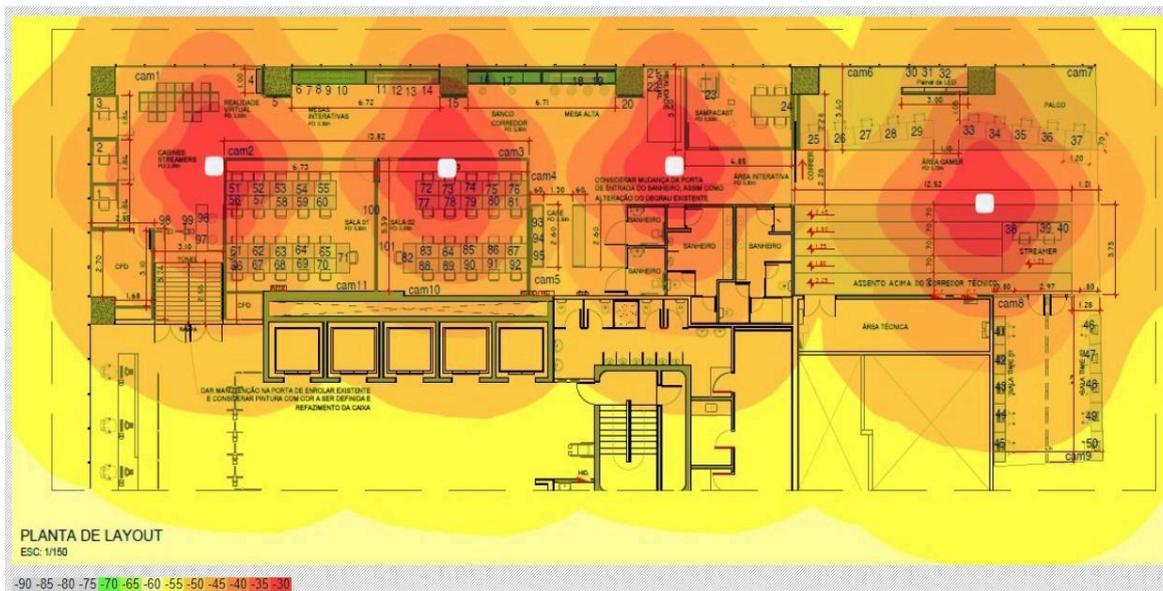
Continuidade e manutenção de polaridade;

Teste de comprimento.

5.1.2.7. O equipamento de teste deverá obrigatoriamente operar com a última versão do sistema operacional do fabricante para aquele modelo/versão;

5.1.2.8. O equipamento de teste deverá estar aferido em um período não superior a 12 (doze) meses no momento da certificação, para isso constando certificação do fabricante ou representante contendo número de série do equipamento.

5.2. LAYOUT DA REDE DE DADOS



5.3.1. ACECESS PONTS

Deverão ser instalados pontos de rede nos locais indicados acima para alimentação dos equipamentos de access points. O cabeamento de rede deverá ser cat6 e os equipamentos e access points compatíveis com Wi-fi 6 e openWifi (telecominfraproject.com).

5.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.4.1. REDE LÓGICA

Instalação e configuração de 119 pontos de rede lógica simples, para atender impressoras, WI-FI, estação de trabalho e links de comunicação com o rack secundário a sala do CPD. Instalação e configuração de racks de piso, patch panels e patch cords.

5.4.2. REDE ELÉTRICA

A instalação da parte elétrica não faz parte do nosso escopo, a construtora irá realizar todas as tomadas elétrica inclusive as tomadas dos rack, com circuitos independentes para cada rack.

5.4.3. INFRAESTRUTURA

Realizar a instalação de infraestrutura em eletrodutos galvanizados de 1" polegada para chegada até as mesas, acima do forro será utilizado Seal tubos flexíveis para facilitar a manobra.

Eletrocalha existente acima do forro será utilizada para auxiliar na distribuição do cabeamento lógico.

5.5. EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade
1	PONTO DE ACESSO INDOOR WI-FI 6 2x2	3
2	PONTO DE ACESSO INDOOR WI-FI 6 4x4	1
3	SWITCH 48 PORTAS 10G SFP+ e 4 PORTAS 40G QSFP+	2
4	SWITCH 48 PORTAS POE L3 100/1000BASE-T e 2 PORTAS 10GbE SFP+	3
5	SWITCH POE 8 PORTAS 2.5BASE-T e 2 PORTAS 10G SFP+	1
6	CABO DAC 40G QSFP+ 1M	2
7	CABO DAC 10G SFP+ 3M	8
8	TRANSCEIVER 1G SFP RJ45 BASE-T	2
9	FIREWALL	1
10	NOBREAK 3200VA	1
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CABEAMENTO	1
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS	1

5.5.1. PONTO DE ACESSO INDOOR CONTROLADO E STANDALONE WI-FI 6 2x2

a) Conectividade

Deve possuir, no mínimo, 1 porta uplink ethernet 100/1000/2.5G Base-T em conector RJ45 com suporte a alimentação PoE compatível com o padrão IEEE 802.3at e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX;

Deve possuir 1 porta LAN ethernet 100/1000Base-T em conector RJ45 e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX;

Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – command line interface) com conector RJ-45 diferente da porta de rede solicitada anteriormente;

Deve possuir 1 porta USB;

Deve possuir 2 rádios operando nas frequências de 2,4GHz e 5GHz simultaneamente;

Deve possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE) integrado ao equipamento;

Deve possuir antenas omnidirecionais internas ao equipamento com ganho mínimo de 4 dBi na frequência de 2,4GHz, 6 dBi na frequência de 5GHz e 4 dBi para BLE;
Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
Deve possuir LEDs indicadores de conectividade WLAN e Power/Diag;

b) Funcionalidades WLAN

Deve atender aos seguintes padrões:

IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;

Dupla banda 2,4 e 5GHz simultâneas;

Deve operar em MIMO 2x2 com suporte a 2 spatial streams e suporte a MU-MIMO;

Deve suportar as seguintes taxas de dados:

IEEE 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;

IEEE 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;

IEEE 802.11n: 6.5 – 300 Mbps (20 / 40 MHz);

IEEE 802.11ac: 6.5 – 866 Mbps (20 / 40 / 80 MHz);

IEEE 802.11ax: 3.6 - 574 Mbps (2.4GHz, 20 / 40 MHz)

IEEE 802.11ax: 3.6 - 1200 Mbps (5GHz, 20 / 40 / 80 MHz)

Deve oferecer potência mínima de transmissão RF de 23dBm em 2,4GHz e 23dBm em 5GHz;

Deve suportar Wi-Fi Multimedia (WMM);

Deve suportar no mínimo 16 SSIDs simultaneamente por rádio totalizando até 32 SSIDs no sistema;

Deve suportar a configuração de no mínimo 16 VLANs ativas simultaneamente por rádio totalizando até 32 VLANs ativas simultaneamente no sistema;

O equipamento proposto deverá poder operar nos seguintes modos:

Access Point;

Wireless Mesh;

Deverá permitir o controle de tráfego para cada SSID;

Deverá selecionar dinamicamente os canais de operação;

Deverá selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (Band Steering);

c) Gerenciamento

Deve suportar gerenciamento SNMP v2c;

Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;

Deve permitir acesso remoto a console via HTTP e HTTPS;

Deve permitir a atualização de firmware via TFTP ou HTTP;

Deve suportar sincronização de relógio através de SNTP ou NTP;

Deve suportar gerenciamento individual ou via gerenciamento centralizado do mesmo fabricante;

Deve suportar atualização automática do firmware quando estiver operando em modo gerenciado;

Deve permitir gerenciamento através de plataforma em nuvem do mesmo fabricante;

d) Segurança

Deve suportar autenticação através de servidor RADIUS;

Deve suportar WiFi Protected Access (WPA/WPA2);

Deve suportar WPA/WPA2 (PSK);
Deve suportar WPA3;
Deve permitir bloqueio da divulgação do SSID;

e) Desempenho

Deve possibilitar a conexão de até 250 clientes concorrentes por rádio totalizando 500 simultaneamente;
Deve possuir capacidade de tráfego WLAN agregado de no mínimo 1.7 Gbps;

f) Gerais

Deve suportar fonte de alimentação DC externa operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
Deve permitir montagem em parede ou teto e vir acompanhado dos devidos kits de instalação;
Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C;
Possuir certificado válido de homologação emitido pela Anatel;
Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
Deve suportar sistema operacional em conformidade com o OpenWiFi da Telecom Infra Project;
Todos os switches e pontos de acesso devem ser do mesmo fabricante;

5.5.2. PONTO DE ACESSO INDOR WI-FI 6 4X4

a) Conectividade

Deve possuir, no mínimo, 1 porta uplink ethernet 10/100/1000/2.5GBase-T em conector RJ45 com suporte a alimentação PoE compatível com o padrão IEEE 802.3at e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX;
Deve possuir 1 porta LAN ethernet 10/100/1000/2.5G Base-T em conector RJ45 e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX;
Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – command line interface) com conector RJ-45 diferente da porta de rede solicitada anteriormente;
Deve possuir no mínimo 1 porta USB;
Deve possuir 2 rádios operando nas frequências de 2,4GHz e 5GHz simultaneamente;
Deve possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE) nativo no equipamento, caso o equipamento não possua nativamente, deve ser ofertado separadamente respeitando a quantidade de “Pontos de Acesso Sem Fio”;
Deve possuir antenas omnidirecionais internas ao equipamento com ganho mínimo de 5 dBi na frequência de 2,4GHz, 7 dBi na frequência de 5GHz;
Deve possuir LEDs indicadores de conectividade WLAN e Power/Diag;

b) Funcionalidades WLAN

Deve atender aos seguintes padrões:
IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
Dupla banda 2,4 e 5GHz simultâneas;

Deve operar em MIMO 4x4 com suporte a 4 spatial streams em 5 GHz e MIMO 2x2 com suporte a 2 spatial streams em 2,4 GHz. Deve possuir suporte a MU-MIMO;

Deve suportar as seguintes taxas de dados:

IEEE 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;

IEEE 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;

IEEE 802.11n: 6.5 – 300 Mbps (20 / 40 MHz);

IEEE 802.11ac: 6.5 – 1733 Mbps (20 / 40 / 80 MHz);

IEEE 802.11ax: 3.6 - 574 Mbps (2.4GHz, 20/40 MHz)

IEEE 802.11ax: 3.6 - 2400 Mbps (5GHz, 20/40/80 MHz)

Deve oferecer potência mínima de transmissão RF de 23dBm em 2,4GHz e 26dBm em 5GHz;

Deve suportar Wi-Fi Multimedia (WMM);

Deve suportar no mínimo 16 SSIDs simultaneamente por rádio totalizando até 32 SSIDs no sistema;

Deve suportar a configuração de no mínimo 16 VLANs ativas simultaneamente por rádio totalizando até 32 VLANs ativas simultaneamente no sistema;

O equipamento proposto deverá poder operar nos seguintes modos:

Access Point;

Wireless Mesh;

Deverá permitir o controle de tráfego para cada SSID;

Deverá selecionar dinamicamente os canais de operação;

Deverá selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (Band Steering);

Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;

c) Gerenciamento

Deve suportar gerenciamento SNMP v2c;

Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;

Deve permitir acesso remoto via HTTP/HTTPS;

Deve permitir a atualização de firmware via TFTP ou HTTP;

Deve suportar sincronização de relógio através de SNTP ou NTP;

Deve suportar gerenciamento individual e via controladora wireless do mesmo fabricante;

Deve suportar atualização automática do firmware quando estiver operando em modo controlado;

Deve permitir gerenciamento através de plataforma em nuvem do mesmo fabricante;

d) Segurança

Deve suportar autenticação através de servidor RADIUS;

Deve suportar WiFi Protected Access (WPA/WPA2);

Deve suportar WPA/WPA2 (PSK);

Deve suportar WPA3;

Deve permitir bloqueio da divulgação do SSID;

e) Desempenho

Deve possibilitar a conexão de até 250 clientes concorrentes por rádio totalizando 500 clientes simultaneamente;

f) Gerais

Deve suportar alimentação externa operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;

Deve permitir montagem em parede ou teto e vir acompanhado dos devidos kits de instalação;

Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 45°C;

Possuir certificado válido de homologação emitido pela Anatel;

Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;

Deve suportar sistema operacional em conformidade com o OpenWiFi da Telecom Infra Project;

Todos os switches e pontos de acesso devem ser do mesmo fabricante;

5.5.3. SWITCH 48 PORTAS 10G SFP+ E 4 PORTAS 40G QSFP+

a) Conectividade

Deve possuir 48 portas 10Gbps em slot SFP+ para inserção de transceivers 10GBase-SR, 10GBase-LR e cabo DAC 10Gbps;

Deve possuir no mínimo 4 portas 40 QSFP+ para a instalação de módulos padrão 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos DAC 40Gbps.

Deve possuir LEDs indicadores de velocidade e atividade para cada porta do equipamento e status de diagnóstico, fonte e ventilação;

Deve possuir 1 x RJ-45 porta console;

Deve possuir 1 x RJ-45 100/1000BASE-T porta de gerência out-of-band;

Deve possuir 1 x USB tipo A;

b) Controle

Deve ser baseado em chipset Broadcom;

Deve possuir CPU dual-core;

Deve possuir memória de, no mínimo, 2GB;

Deve suportar chaveamento em camada 2 e roteamento camada 3 em hardware;

Deve suportar até 4K VLANs ativas em hardware;

Suportar a plataforma ONIE (Open Network Install Environment);

Suportar a instalação do NOS (Network Operating System) de diferentes fabricantes;

Deve suportar Jumbo Frames de até 9K;

Deve suportar tabela de endereços MAC de até 128K entradas;

c) Desempenho

Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 1.28 Tbps full duplex (Terabit por segundo);

Deve possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 960 Mpps (Milhões de pacotes por segundo);

Deve possuir tamanho do buffer de pacote de, no mínimo, 9 MB;

d) Disponibilidade

Deve possuir ventilação redundante com possibilidade de substituição a quente (hotswap);
Deve possuir fonte de alimentação interna AC, redundante, operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente com possibilidade de substituição a quente (hotswap);

e) Gerenciamento

Deve implementar gerenciamento de rede conforme os padrões SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;

Deve suportar NTP ou SNTP para sincronismo de data e horário;

Deve Implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1AB);

Deve implementar Telnet ou SSH para acesso à interface de linha de comando;

Deve possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;

Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol);

Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.

Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.

Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local.

Deve suportar sFlow;

Deve suportar o espelhamento de porta do tráfego de entrada e saída.

Deve suportar espelhamento de tráfego por porta;

Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay;

f) Funcionalidades em camada 2

Deve suportar LACP;

Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

Deve implementar VLANs por porta;

Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;

Deve implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q.

g) Funcionalidades em camada 3

Deve prover roteamento IPv4 e IPv6 em hardware;

Deve possuir capacidade entradas de host IPv4 de até 16 K;

Deve possuir capacidade entradas de host IPv6 de até 8 K;

Deve suportar rotas estáticas;

Deve suportar rotas multicast através de PIM-SM e PIM-DM em IPv4 e IPv6;

Deve suportar IGMP snooping;

Deve suportar a manutenção da tabela de rotas de forma estática e dinâmica através dos protocolos OSPFv2, OSPFv3 e BGP;

Deve suportar ECMP (Equal Cost Multi Path);
Deve suportar a implementação de VRRP;

h) Qualidade de serviço

Deve suportar classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service") e DSCP ("Differentiated Services Code Point"), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
Deve implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping";
Deve possuir suporte a controle de congestionamento WRED;
Deve implementar mecanismos de QoS com SP (Strict Priority) ou WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queueing);

i) Padronização

IEEE 802.1p (COS)
IEEE 802.1Q (VLAN)
IEEE 802.1D (STP)
IEEE 802.1w (RSTP)
IEEE 802.1s (MSTP)
IEEE 802.3ad (Link aggregation)
IEEE 802.3x (Flow control)
IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol)

j) Gerais

Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 40° C;
Deve possuir umidade operacional: 5% a 95% sem condensação;

5.5.4. SWITCH 48 PORTAS POE L3 100/1000 BASE-T E 2 PORTAS 10 GbE SFP+

a) Conectividade

Deve possuir 48 portas 10/100/1000Mbps nos padrões IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3u 100BaseTX e IEEE 802.3ab 1000Base-T respectivamente em conector RJ45;
Deve possuir no mínimo 2 portas 10GBase-X para a instalação de módulos padrão SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-SR ou 10GBase-ER;
As portas 10/100/1000Base-T deverão suportar autonegociação de velocidade, modo de operação quando operando em 10/100Base-TX e detecção MDI-MDIX automática;
Deve suportar a adição de duas portas 10GbE em slot padrão SFP+;
Deve suportar empilhamento de até 4 unidades, com velocidade não inferior a 40 Gbps entre equipamentos da mesma família, com diferente quantidade de portas, com ou sem opção suporte a PoE;
Deve possuir LEDs indicadores de velocidade e atividade para cada porta RJ45 do equipamento;

b) PoE

Deve suportar alimentação PoE conforme o padrão IEEE 802.3af/802.3at nas 48 portas RJ45 dentro da disponibilidade de potência destinada a esse fim;

Deve possibilitar visualização da alimentação através de LED exclusivo ou de múltipla funcionalidade;

Deve disponibilizar no mínimo 740W para utilização exclusiva no PoE sem utilização de fonte adicional para esse fim;

c) Controle

Deve suportar Jumbo Frames de até 10K;

Deve implementar 4K VLANs ativas segundo o protocolo IEEE 802.1Q por porta e IEEE 802.1v por protocolo;

Deve possibilitar atribuição de VLAN baseada em endereço MAC e subnet IP;

Deve suportar implementação de VLANs Privativas;

Deve suportar implementação de Voice VLANs;

Deve implementar suporte a QinQ;

Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;

Implementar QoS com base no protocolo 802.1p CoS, DSCP e precedência IP;

Deve implementar controle de fluxo com o protocolo 802.3X e Back-Pressure;

Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;

Deve implementar IGMP Proxy;

Deve implementar IGMP Filtering, Throttling, Immediate Leave e Querier;

Deve implementar MVR (Multicast VLAN Registration);

Deve implementar o gerenciamento de banda com valores distintos para entrada e saída;

Deve implementar os mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) ou WRR (Weighted Round Robin) por porta;

Deve permitir accounting com RADIUS e TACACS+;

d) Disponibilidade

Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D);

Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);

Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);

Deve implementar o protocolo ITU-T G.8032 (ERPS);

Deve suportar detecção automática de loopback;

Deve implementar BPDU Filter e Guard;

Deve implementar ROOT Guard;

Deve suportar no mínimo 16 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas GbE ou 4 portas 10GbE por grupo;

O equipamento deverá suportar fonte de alimentação redundantes interna ou externa através de conector dedicado;

e) Gerenciamento

Deve possuir suporte a pilha dupla IPv4/IPv6;

Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2 e v3;

Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;

Deve permitir acesso a console via Telnet, SSHv2, HTTP ou HTTPS;

- Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;
- Deve suportar o protocolo LLDP (IEEE 802.1ab);
- Deve permitir a atualização de firmware via TFTP em memória tipo flash;
- Deve permitir a gravação de no mínimo duas imagens de firmware;
- Deve permitir salvar múltiplas configurações e exportar para um computador local (backup) via TFTP;
- Deve suportar atualização automática de firmware;
- Deve suportar auto provisionamento de configuração através de BOOTP;
- Deve suportar espelhamento de tráfego por porta, múltiplas portas e VLAN;
- Deve suportar sFlow;
- Deve implementar ICMPv6 e ICMPv6 Redirect (Host);
- Deve implementar IPv6 Neighbor Discovery;
- Deve suportar SNMP over IPv6;
- Deve suportar HTTP over IPv6;
- Deve suportar acesso telnet em IPv4 e IPv6;
- Deve suportar SNTp e SNTpv 6;
- Deve suportar ping e traceroute sobre IPv4 e IPv6;
- Suporte a armazenamento de mensagens geradas pelo sistema em servidor padrão syslog externo;
- Deve possuir uma porta serial de console para o gerenciamento e configuração do equipamento com controle de acesso através de usuário e senha;

f) Funcionalidades de camada 3

- Deve prover roteamento IP para no mínimo 512 interfaces;
- Deve suportar no mínimo 12.000 rotas na tabela de roteamento;
- Deve suportar rotas multicast;
- Deve suportar a manutenção da tabela de rotas de forma estática e dinâmica através dos protocolos ECMP, RIP, RIPv2, OSPF e BGP4+;
- Deve suportar roteamento multicast através dos protocolos PIM-DM, PIM-SM, PIM-DM v6 e PIM-SM v6;
- Deve suportar a implementação de VRRP;

g) Segurança

- Deve suportar autenticação através de servidor RADIUS e TACACS+;
- Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X com suporte a múltiplos hosts e autenticação por MAC;
- Deve suportar assinalamento automático de VLAN, política de QoS e Segurança;
- Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;
- Deve permitir filtragem de pacotes identificados por cabeçalho ethernet ou IP;
- Deve suportar DHCP snooping;
- Deve suportar IP Source Guard;
- Deve suportar inspeção dinâmica de ARP;
- Deve suportar ser agente intermediário PPPoE;

h) Desempenho

- Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 176 Gbps;

Deve chavear no mínimo 130 Mpps;

Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços;

i) Padronização

Deve ser compatível com os seguintes padrões:

IEEE 802.1D (STP)

IEEE 802.1p (COS)

IEEE 802.1Q (VLAN)

IEEE 802.1s (MSTP)

IEEE 802.1v (VLAN)

IEEE 802.1w (RSTP)

IEEE 802.1X (Security)

IEEE 802.3ab (1000BASE-T)

IEEE 802.3ad (Link aggregation)

IEEE 802.3i (10BASE-T)

IEEE 802.3u (Fast Ethernet)

IEEE 802.3x (Flow control)

IEEE 802.3z (Gigabit)

IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol)

j) Gerais

Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;

Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19”;

O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;

5.5.5. SWITCH DE ACESSO POE 8 PORTAS 2.5 BASE-T E 2 PORTAS 10G SFP+

a) Conectividade

Deve possuir 8 portas padrão 2.5G/1000 Base-T em conector RJ45 compatível com o padrão IEEE 802.3az de eficiência energética;

Deve possuir no mínimo 2 portas 10G Base-X padrão SFP+ para a instalação de módulos padrão SFP+ ou cabos DAC;

As portas Base-T deverão suportar autonegociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX;

Deve possuir porta console serial padrão RS-232 em conector DB-9 ou RJ45 acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC;

b) PoE

Deve suportar alimentação PoE conforme o padrão IEEE 802.3af/802.3at nas 8 portas RJ45 dentro da disponibilidade de potência destinada a esse fim;

Deve suportar alimentação PoE++ conforme o padrão IEEE 802.3bt em, no mínimo, 4 portas RJ45 de forma simultânea;

Deve possibilitar visualização da alimentação através de LED exclusivo ou de múltipla funcionalidade;

Deve disponibilizar no mínimo 240W para utilização exclusiva no PoE sem utilização

de fonte adicional para esse fim;

c) Controle

Deve suportar Jumbo Frames de 12K;

Deve suportar até 4K VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q, por porta e por protocolo;

Deve suportar implementação de VLANs Privativas;

Deve suportar implementação de Voice VLANs;

Deve implementar suporte a QinQ;

Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;

Implementar QoS com base no protocolo 802.1p e DSCP;

Deve implementar controle de fluxo com o protocolo 802.3X e Back Pressure;

Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;

Deve implementar IGMP Filtering, Immediate Leave e Querier;

Deve implementar MLD Snooping;

Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;

Deve implementar o gerenciamento de banda com valores distintos para entrada e saída;

Deve implementar os mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) e WRR (Weighted Round Robin);

d) Disponibilidade

Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D);

Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);

Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);

Deve suportar detecção de laço (loopback detection);

Deve implementar BPDU Guard/Filter e ROOT Guard;

Deve suportar até 8 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas GbE;

e) Gerenciamento

Deve possuir suporte a pilha dupla de protocolo IPv4/IPv6;

Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3;

Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;

Deve permitir acesso remoto a console via Telnet, SSHv2, HTTP e HTTPS;

Deve permitir acesso local a console CLI;

Deve permitir configuração através de plataforma de gerenciamento em nuvem do fabricante;

Deve permitir atualização e provisionamento automáticos, podendo este ser executado por sistema de gestão externo sendo, neste caso, necessário proporcionar a solução completa;

Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;

Deve suportar o protocolo LLDP (IEEE 802.1ab);

Deve permitir armazenar no mínimo duas imagens de firmware em memória flash interna;

Deve permitir a atualização de firmware via HTTP, TFTP ou FTP em memória tipo

flash;

Deve permitir armazenar no mínimo duas configurações distintas em memória flash interna;

Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP, TFTP ou FTP;

Deve suportar espelhamento de tráfego;

Deve suportar SNMP over IPv6;

Deve suportar HTTP over IPv6;

Deve suportar IPv6 remote ping;

Deve suportar NTP ou SNTP;

Deve implementar log de eventos em memória flash e permitir a gravação em servidor externo padrão Syslog;

f) Segurança

Deve possuir proteção a ataques Denial of Service;

Deve suportar autenticação local e através de servidor RADIUS e TACACS+;

Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X e autenticação por MAC;

Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;

Deve possuir suporte à AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+;

Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;

Deve permitir filtragem de pacotes identificados por cabeçalho ethernet ou IP;

Deve suportar DHCP snooping;

Deve suportar IP Source Guard;

Deve possuir Port Security ou funcionalidade similar;

Deve possuir Dynamic ARP Inspection ou funcionalidade similar;

Deve implementar MAC based ACL;

g) Desempenho

Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 80 Gbps;

Deve chavear no mínimo 59 Mpps;

Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços;

h) Funções camada 3

Deve implementar rotas estáticas;

Deve implementar o protocolo RIP;

i) Padronização

Deve ser compatível com os seguintes padrões:

IEEE 802.1D (STP)

IEEE 802.1p (COS)

IEEE 802.1Q (VLAN)

IEEE 802.1s (MSTP)

IEEE 802.1v (VLAN)

IEEE 802.1w (RSTP)

IEEE 802.1X (Security)
IEEE 802.3ad (Link aggregation)
IEEE 802.3x (Flow control)
IEEE 802.3z (Gigabit)
IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol)
IEEE 802.3az (Energy Efficiency)

j) Gerais

Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;

Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19;

O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;

Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 50° C;

Deve estar em conformidade com OpenLan Switching (OLS) da Telecom Infra Project (TIP);

Todos os switches e pontos de acesso devem ser do mesmo fabricante;

5.5.6. CABO DAC 40Gbps 1 metro

5.5.6.1 Especificações Técnicas

Deve ser compatível com o padrão QSFP+;

Deve suportar taxas de transferência de até 40Gbps;

Deve suportar temperaturas de 0 ~ 70°C;

Deve possuir comprimento mínimo de 1 metro;

5.5.7. CABO DAC 10 Gps 3 metros

5.5.7.1 Especificações Técnicas

Deve ser compatível com o padrão SFP+;

Deve suportar taxas de transferência de até 10Gbps;

Deve suportar temperaturas de 0 ~ 70°C;

Deve possuir comprimento mínimo de 3 metros;

5.5.8 TRANSCEIVER 1G SFP RJ45 BASE-T ELÉTRICO

5.5.8.1 Especificações Técnicas

Deve ser compatível com o padrão SFP (Small form-factor pluggable);

Deve ser compatível com o padrão 1000Base-T

Deve permitir a operação com cabo elétrico UTP Cat5;

Deve suportar a distância mínima de 100m;

Deve suportar conector do tipo RJ-45;

5.5.9 FIREWALL UTM

5.5.9.1 Especificações Técnicas

Possuir processador Core Intel® Atom®

Possuir no mínimo 4x RJ45

Possuir no mínimo 2x SFP podendo compor combo 2x RJ45

Deve possuir porta console RJ45;

Deve possuir no 2 portas USB 2.0;

Deve possuir DDR4

- Deve ser capaz de balancear 2 links de internet;
- Deve ser capaz de efetuar NAT;
- Deve suportar a redundância de 2 links de internet;
- Deve suportar o uso de VPN na solução;
- Deve possuir funcionalidades de firewall UTM;
- Deve ser capaz de prover endereçamento IP para a rede através do serviço de DHCP;
- Deve suportar a padrão IEEE 802.1Q (VLAN);
- Deve suportar rotas estáticas;
- Deve possuir fonte de alimentação operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
- O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
- Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 40° C;

5.5.10 NO BREAK SENOIDAL 3200 VA

Suporte de energia, através de nobreak senoidal bivolt automático na entrada de energia, com saída 110 e 220V com seletor interno, de no mínimo 3200 VA;

Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais).

Forma de onda senoidal pura.

Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento.

Comutação livre de transitórios.

Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica externa com a bateria totalmente carregada.

Recarga de bateria automática quando a rede elétrica retorna ao normal.

Gerenciamento de bateria para informar quando a bateria deve ser substituída.

Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental.

Corrente do carregador controlada digitalmente.

Sinalização visual através de leds no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria.

Gabinete metálico com pintura epóxi.

Painel frontal com plástico antichama.

Estabilizador interno e senóide controlada digitalmente.

Inversor adaptável com frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica.

Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak.

Comunicação serial padrão USB.

Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas.

Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura.

Desligamento e proteção contra descarga total da bateria.

Alarme visual e auditivo de potência excessiva.

Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede.

Contemplar ao menos três baterias internas de 12 volts de 17 Ah, com padrão interno de 36 volts.

Deve acompanhar cabos e bornes para conexão de, pelo menos, 3 (três) baterias externas.

Com todos os cabos e itens necessários.
Possuir no mínimo 8 tomadas de saída.

5.5.11 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

a) Cabeamento:

Fornecimento de Materiais

- Cabos de Rede CAT6: Fornecimento de cabos de alta qualidade que suportam velocidades de até 10 Gbps e são ideais para transmissões de dados de alta velocidade.
- Conectores e Patch Panels: Provisão de conectores RJ-45 e patch panels de alta qualidade para garantir conexões seguras e de baixo ruído.
- Racks e Armários de Rede: Instalação de racks e armários para acomodar equipamentos de rede, como switches, roteadores e servidores.
- Dutos e Canaletas: Fornecimento de materiais para organização e proteção dos cabos.
- Passagem de Cabos: Passagem cuidadosa dos cabos através de dutos e canaletas, seguindo as normas técnicas para evitar interferências e garantir a integridade dos dados.
- Identificação de Cabos: Etiquetagem de todos os cabos e pontos de rede para fácil identificação e manutenção futura.
- Conectorização: Terminação dos cabos com conectores RJ-45, assegurando que todas as terminações sejam feitas de acordo com as normas TIA/EIA 568.
- Testes de Continuidade e Performance: Realização de testes de continuidade, certificação de CAT6 e verificação de performance para assegurar que todos os pontos de rede estão funcionando corretamente.

b) Equipamentos:

- Instalação de Equipamentos de Rede: Montagem e configuração de switches, roteadores e demais equipamentos fornecidos para a execução do contrato.
- Configuração de Rede: Ajuste das configurações de rede para otimizar o desempenho e segurança, incluindo a configuração de VLANs, QoS etc.
- Teste de Funcionalidade: Testes finais para garantir que todos os pontos de rede estão operacionais, incluindo testes de conectividade e desempenho.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. O hardware e o software que compõem o equipamento como um todo deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, sem ônus para a **CONTRATANTE** durante este período.

6.2 O suporte técnico terá início com a emissão do Termo de Aceite Final, estendendo-se por todo o período de vigência do Contrato;

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), nos dias úteis entre 8 e 18h, para resolução de problemas técnicos de configuração ou funcionamento inadequado dos equipamentos;

6.4 No caso de defeito de equipamentos deverão ser observados os prazos cobertos pela **GARANTIA** do produto.

6.5 O suporte técnico será acionado mediante abertura de solicitação de serviço, através de Portal de serviços da **CONTRATADA** ou via contato telefônico ou aplicativo de mensagens;

6.6 O suporte remoto poderá ser realizado através de atendimento telefônico ou ferramenta de colaboração que permita suporte remoto;

6.7 Findado o prazo de garantia, o suporte e manutenção, nas mesmas condições da garantia, poderão ser renovados pelo período de 12 meses adicionais.

7. INTERLIGAÇÃO

Interligação com Fibra Óptica, da unidade do HUB de Games até 11º andar para utilização do link de redundância.

8. MOBILIÁRIOS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

A **ADE SAMP** se responsabiliza que os mobiliários estejam nas posições para a instalação correta dos pontos e encaminhamento das infraestruturas.

9. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de edifício corporativo, todas as intervenções que causem barulhos, deverão ocorrer

exclusivamente no período noturno. Atividades que não causem barulhos poderão ser realizadas em período comercial previamente agendado e autorizado pela **ADE SAMP**.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá executar os serviços em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da assinatura do contrato e ordem de início que será emitida pela **ADE SAMP**, considerando que os serviços serão executados em apenas um andar.

10.2 Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 4, alínea “c”. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela contratada e aceitos pela **ADE SAMP** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência contratual do presente contrato é de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMP** (RILAC).

12. VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços e materiais deverá seguir o preço global de cada item concluído, de acordo com a proposta da empresa contratada.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega e aprovação dos serviços, mediante a relatório final de entrega dos serviços e emissão da nota fiscal e boleto correspondente.

12.3 Após a conclusão dos serviços, a contratada passará pelo período de aceitação provisória e definitiva por um prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

13.1.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

13.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **ADE SAMPA**, pelo prazo de até dois anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADE SAMPA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.2. À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.1. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

13.2.2. A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.

13.2.3. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**.

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 2,0% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 4% sobre o valor do contrato

4	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
6	Rescisão contratual

Tabela 2

Descrição	Grau	Incidência
Deixar de prestar quaisquer informações ou fornecer documentos solicitados no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por ocorrência
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	3	Por ocorrência
Atrasar o prazo de implantação e início de execução dos serviços contratados	2	Por ocorrência
Permitir e/ou criar situação que crie constrangimento ou assédio, discriminação.	3	Por ocorrência

Desrespeitar os prazos de instalação e entrega dos serviços	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 2 e/ou 3.	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 4 e/ou 5.	6	Por ocorrência

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

13.4. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no RILAC, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

13.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 5, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

13.9. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

14. GARANTIA

14.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia e suporte completo a todos equipamentos pelo prazo de 12 meses.

14.2 Todas as licenças necessárias para a utilização deverão ser fornecidas com os equipamentos pelo prazo de 60 meses.

15. QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 A habilitação técnica se dará por meio da comprovação de experiência com o fornecimento e com a prestação de serviço compatível com o objeto:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e no mínimo 80% (oitenta) da quantidade descrita no Termo de referência;

b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo fornecedor em seu próprio nome ou de qualquer membro do quadro societário, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

15.2. Na entrega dos documentos acima indicados, o fornecedor atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela **ADE SAMP** consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes. Todos os serviços deverão ser instalados, configurados e testados devendo estar pronto para utilização na entrega final dos serviços.

Everton Prates
Gerência de Tecnologia

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

Referência: CONVITE Nº 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução das instalações de cabeamento de rede de dados e fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será a unidade do projeto HUB de Games da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL / Qtd	PREÇO UNITÁRIO (com duas casas decimais)	PREÇO TOTAL (com duas casas decimais)
Objeto: Item 01 Marca: Descrição detalhada: Ponto de Acesso Indoor Wi-Fi6 2x2 Fabricante:	03	R\$	R\$
Objeto: Item 2 Marca: Descrição detalhada: Ponto de Acesso Indoor Wi-Fi6 4x4 Fabricante:	01	R\$	R\$
Objeto: Item 3 Marca: Descrição detalhada: Switch 48 portas 10G SFP+ e 6 Portas 40G/100G QSFP28 Fabricante:	02	R\$	R\$

Objeto: Item 4 Marca: Descrição detalhada: Switch POE 48 portas 1000Base-T + 4 Portas 10G SFP+ Fabricante:	03	R\$	R\$
Objeto: Item 5 Marca: Descrição detalhada: Switch POE 8 portas 2.5Base-T + 2 Portas 10G SFP+ Fabricante:	01	R\$	R\$
Objeto: Item 6 Marca: Descrição detalhada: Cabo DAC 100G QSFP28 1M Fabricante:	02	R\$	R\$
Objeto: Item 7 Marca: Descrição detalhada: Cabo DAC 10G SFP+ 3M Fabricante:	08	R\$	R\$
Objeto: Item 8 Marca: Descrição detalhada: Transceiver 1G SFP RJ45 Base-T Fabricante:	02	R\$	R\$
Objeto: Item 9 Descrição detalhada: Firewall UTM	01	R\$	R\$
Objeto: Item 10 Marca: Descrição detalhada: Nobreak 3200VA Fabricante:	01	R\$	R\$
Objeto: Item 11 Marca: Descrição detalhada: Serviço de Instalação Cabeamento Fabricante:	01	R\$	R\$
Objeto: Item 12 Marca: Descrição detalhada: Serviço de Instalação Equipamentos Fabricante:	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$.....(valor por extenso).

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de início da entrega e instalações: Conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação da presente Carta Convite, como Anexo I.

II - DAS DECLARAÇÕES:

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I Termo de Referência, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

Validade de 90 (noventa) dias corridos.

III – DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aprovação dos serviços, mediante a relatório final de entrega dos serviços e emissão da nota fiscal e boleto correspondente.

(local do estabelecimento), de de 2024

(assinatura do responsável da firma proponente) Nome / R.G. nº / Cargo

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

Declaramos que visitamos o local onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 025/2024, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2024.

Assinatura
Empresa
Nome do declarante
RG e cargo

Atestamos que a Empresa__efetuiu visita ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº 025/2024.

São Paulo, de de 2024.

Assinatura

MODELO: ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

CARTA CONVITE nº: 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa
Nome do declarante
RG e cargo

ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO V.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

CARTA CONVITE nº: 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 025/2024:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da lei nº 6.019/1974 com a redação dada pela lei nº 13.467/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CARTA CONVITE nº: 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

Eu, _____, portador do RG nºe do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 025/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

CARTA CONVITE nº: 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

Eu, , portador do RG nºe do CPF/MF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Convite nº 025/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA CONVITE nº: 25/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 7.1.3, “C”, IV, DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do
RG nºe do CPF/MF nº....., representante
legal do licitante interessado em participar
do Edital de Convite nº 025/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da
Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no
mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONVITE nº: 025/2024

Processo SEI nº: 8710.2024/0000599-0

VALOR DO CONTRATO: R\$_(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu Diretor-XXX, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838/2013 e Decreto Municipal nº 54.569/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), e legislação vigente à época, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das instalações de cabeamento de rede de dados e fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será a unidade do projeto HUB de Games da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

Parágrafo Primeiro

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**.

Parágrafo Segundo

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições

de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido pelo Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMP** (RILAC).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

contratada deverá executar os serviços em no máximo **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da assinatura do contrato e ordem de início que será emitida pela **ADE SAMP**, considerando que os serviços serão executados em apenas um andar.

Parágrafo Único

Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 4, alínea “c” do Termo de Referência – Anexo I. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela contratada e aceitos pela **ADE SAMP** ficarão livres das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

V. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente à época da contratação;

VIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

IX. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**

X. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XI. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XII. observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

A. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

B. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública

ou celebrar contrato administrativo;

C. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

D. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula quarta poderá submeter à **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE CABE À ADE SAMP A cabe:

I. exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II. fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV. observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere à Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subseqüente.

V. Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** no âmbito do objeto da contratação, prestar apoio por meio dos próprios veículos de comunicação e rede a fim de potencializar o alcance da divulgação e realizar articulações com outros órgãos do poder público.

VI. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conformidade

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Segundo - Co-Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Terceiro

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Quarto

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual está esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Décimo

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do

presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ ____ (____), cuja composição está de acordo com a Planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu o presente e no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos superior a 12 meses, que justifiquem tal necessidade de readequação de preços, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento dos serviços e materiais deverá seguir o preço global de cada item concluído, de acordo com a proposta da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega e aprovação dos serviços, mediante a relatório final de entrega dos serviços e emissão da nota fiscal e boleto correspondente.

Parágrafo Segundo

Após a conclusão dos serviços, a contratada passará pelo período de aceitação provisória e

definitiva por um prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

Parágrafo Terceiro

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Quarto

O pagamento referente à prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a qual será precedida do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Quinto

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Sexto

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Sétimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa de grau 2 da cláusula quinta deste contrato.

Parágrafo Oitavo

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Nono

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa compatível com o grau dois conforme cláusula quinta deste contrato.

Parágrafo Décimo

As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Décimo Terceiro

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o parágrafo décimo, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Décimo Quarto

O pagamento será efetuado, preferencialmente em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, ou em outra instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade podendo ser utilizada qualquer forma bancária.

Parágrafo Décimo Quinto

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Décimo Sexto

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá oferecer garantia e suporte completo a todos equipamentos pelo prazo de 12 meses.

Todas as licenças necessárias para a utilização deverão ser fornecidas com os equipamentos pelo prazo de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMP**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 52 do RILAC.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme disposto no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista na legislação vigente à época e pertinente ao objeto, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

Parágrafo Segundo

À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Quarto

A inexecução total do contrato ensejará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções, quando necessárias.

Parágrafo Quinto

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 4% sobre o valor do contrato

4	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
6	Rescisão contratual

Tabela 2

Descrição	Grau	Incidência
Deixar de prestar quaisquer informações ou fornecer documentos solicitados no prazo estipulado.	1	Por ocorrência
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por ocorrência
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	3	Por ocorrência

Atrasar o prazo de implantação e início de execução dos serviços contratados	2	Por ocorrência
Permitir e/ou criar situação que crie constrangimento ou assédio, discriminação.	3	Por ocorrência
Desrespeitar os prazos de instalação e entrega dos serviços	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 2 e/ou 3.	5	Por ocorrência
Acumular 2 (duas) de grau 4 e/ou 5.	6	Por ocorrência

Parágrafo Sexto

As multas devidas e/ou prejuízos causados à **ADE SAMPA** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

Parágrafo Sétimo

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Oitavo

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Nono

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Décimo

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 6, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo

Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Décimo Quarto

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, da garantia ofertada ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no RILAC, ou outra legislação vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Faz parte integrante deste instrumento:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMP**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____, de 2024.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: